

PROJETO DE LEI N° 2.759, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 1.398, de 10 de março de 1997, que "Dispõe sobre autorização distrital para porte de arma de fogo de uso permitido no Distrito Federal".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Lei n° 1.398, de 10 de março de 1997, art. 8°, II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°.....  
II - Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Agente de Trânsito e Inspetor de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.